

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA **GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8829, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

> Dispõe sobre o Decreto nº 8620, de 26 de janeiro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do art. 69, da Lei Complementar nº 58, de 07 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1° - O artigo 1° do Decreto nº 8620, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art.	1° -	 	 	•••••	 	

Associação Municipal de Mulheres XVII – Pensionistas de Policiais Militares de Porto Velho – AMMPPOM/Porto Velho;

XVIII - Banco Sudameris Brasil; S.A;

XIX - Banco do Brasil S.A."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de

agosto

de 1999, 111º da República,

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador

OSCAR ILTÓN DE ANDRADE

Chefe da Çasa Civil

COVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA COVERNADORIA

PECERETO Nº 88 . DE 31 DE MARTO DE 1999.

Dispõe sobre o Decreto nº 8620, de 26 de ianeiro de 1999.

O GOVERNABOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art 65, inciso V. da Constituição Estadual e. nos termos do art. 69, da Lei Complementar n. 58, de 07 de julho de 1992.

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 8620, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos segurnaes dispositivos:

" = AT Tre.

XVII — Associação - Municipal do Mulheres e Pensionistas de Policiais Militaries de Porto Velho - AMMPPOM/Porto Velho.

XVIII - Banco Sudameris Brusil; S.A.

XIX - Hamon do Brasil S. A.

Art 2º - Este Decreto entra em vagor na data de sua

office Care

Palacio do Governo do Estado de Rondema, con 11 de

de 1995, 1-11, da Republica/

032008

TOSK DE ABRIEU BIANCO

to because of

OSCARTIFONDI ANDRADI

Cheste du Casa Civil